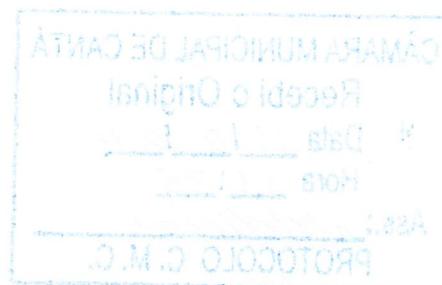


LEI MUNICIPAL Nº 285, DE 28 DE MAIO DE 2015.



“INCENTIVAR A PARTICIPAÇÃO DOS PAIS OU RESPONSÁVEIS NA VIDA ESCOLAR DOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”





Lei nº. 285/2015.

“Incentivar a participação dos pais ou responsáveis na vida escolar dos alunos da Rede Pública Municipal de Ensino, e dá outras providências”.

A **Prefeita Municipal de Cantá**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica do Município, faz saber, que Câmara Municipal aprovou e ela sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - O presente Projeto visa estimular a Participação dos pais no trabalho pedagógico da Rede Municipal de Ensino que é um dever dos Gestores.

§ 1º - Participação dos pais é estimular o comportamento de estudante nos filhos, mostrando interesse pelo que eles aprendem e incentivando a pesquisa e a leitura.

§ 2º - A participação do que trata esse Projeto é no sentido de que os pais ou responsáveis de alunos matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino, possam, uma vez por mês, estarem presentes em sala de aula na companhia de seus filhos, para que os mesmos vejam o desempenho e o desenvolvimento pedagógico utilizados pela rede de Ensino, aplicados na educação de seus filhos.

Art. 2º - Os pais ou responsáveis de alunos que estiverem participando na Escola receberão uma Declaração Escolar para justificar suas ausências em seus trabalhos, para que os mesmos não venham ser prejudicados.

Art. 3º - Ficará a encargo da Secretaria Municipal de Educação, escolher o dia em que for conveniente, no qual os pais e/ou responsáveis de alunos deverão estar presente junto com seus filhos na escola.

Art. 4º – Esta Lei entra em Vigor na data de sua publicação.



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ
Gabinete da Prefeita



Art. 5º - Revogam – se as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita de Cantá-RR, em 28 de maio de 2015.


ROSENY CRUZ ARAÚJO
Prefeita